

LEI Nº 1.818/2011.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO, em reuniões realizadas no dia 29 de Dezembro de 2011, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei nº. 027/2011 do Poder Executivo

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, o Crédito Especial no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em
R\$ 1,00

12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
12.02 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

1339201931.091 - Recuperação e/ou Adequação do Prédio da Casa da Cultura		580.000
4.4.90.51- Obras e Instalações	(Ordinário)	500.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(Ordinário)	<u>80.000</u>
TOTAL		580.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância da dotação Orçamentária a seguir especificada:

05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.04 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

9999909999.999 - Reserva de Contingência		580.000
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	(Ordinário)	<u>580.000</u>
TOTAL		580.000
TOTAL GERAL		580.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.779, de 21 de dezembro de 2010, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2011.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito